



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025030602 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250210001 CMJ

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de expediente, material de limpeza e higienização, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônicos, material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Jaguaretama

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Cafeteira	1.0	Unidade
Cafeteira Italiana Altura 33cm; Largura: 18,5cm; Diâmetro 13 cm; Material: Alumínio; Cor: Polida; Capacidade: 1.5 Litros CATMAT: 4107 - CAFETEIRA NÃO ELÉTRICA / CLASSE: 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR ASSAR E SERVIR ALIMENTOS			
2	Taças de vidro	24.0	Unidade
Taça de vidro transparente, 320 ml, 32 x 16 x 16 cm, 450 g CATMAT: 624641 - TAÇA / CLASSE: 7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA			
3	Faqueiro	2.0	Unidade
Faqueiro inox, 24 peças: 6 Facas para Churrasco, 6 Garfos de Mesa, 6 Colheres de Mesa, 6 Colheres para Chá CATMAT: 1105 - FAQUEIRO / CLASSE: 7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS			
4	Jarra de Vidro 1,5 litros	2.0	Unidade
Jarra de Vidro Com Alça e Tampa Removível, 1,5 Litros CATMAT: 356505 - - JARRA VIDRO / CLASSE: UTENSILIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA			
5	Jarra de vidro 2,0 litros	2.0	Unidade
Jarra de Vidro com alça e tampa, 2 Litros CATMAT: 375064 - JARRA VIDRO / CLASSE: UTENSILIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA			
6	Conchas	2.0	Unidade
Concha de inox, cromado, para servir feijão, sopa e caldo, 27,9 x 9,6 x 7,1 cm CATMAT: 485586 - CONCHA / CLASSE: 7340 - CUTELARIA E TALHERES			
7	Copos descartáveis de 180 ml	400.0	Pacote
Copo plástico descartável transparente 180ml, 47,1 x 36,2 x 15,9 cm (pacote com 100 unidades) CATMAT: 617347 - COPO DESCATÁVEL / CLASSE: 7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA			
8	Copos descartáveis de 50 ml	110.0	Pacote
Copo plástico descartável 50ml para café e chá transparente, 36 x 81 x 81 (pacote com 100 unidades) CATMAT: 618311 - COPO DESCATÁVEL / CLASSE: 7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA			
9	Lixeira com pedal de 50 lt	2.0	Unidade
Lixeira de plástico com pedal de 50 litros, 72 x 33 x 44 CATMAT: 350666 - LIXEIRA / CLASSE: 7240 - RECIPIENTE PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL			
10	Vassouras grande	4.0	Unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



Vassoura 60cm com cabo de madeira CATMAT: 13327 - VASSOURA / CLASSE: 7920 - VASSOURA, ESCOVA, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES			
11	Baldes	4.0	Unidade
Balde plastico com alça de ferro, 20 litros, 50 x 37 x 54 cm CATMAT: 764 - BALDE / CLASSE: 7240 - RECEPENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL			
12	Bandejas inox grande	4.0	Unidade
Bandeja de inox retangular, 45 cm x 33 cm x 2 cm CATMAT: 473265 - BANDEJA / CLASSE: 7360 - JOGOS, CONJUNTOS, E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS			
13	Papel higiênico (pct 4 und)	60.0	Pacote
Papel higiênico 4 rolos, folha dupla, 20 x 10 x 20 cm CATMAT: 10383 - PAPEL HIGIÊNICO / CLASSE: 8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE			
14	Papel Toalha Interfolha	50.0	Pacote
Papel toalha interfolha para banheiro, c/1000 folhas, 20 x 21 cm CATMAT: 12792 - TOALHA DE PAPEL / CLASSE: 8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE			
15	Desinfetante	50.0	Unidade
Desinfetante liquido para uso geral, 2 litros CATMAT: 14487 - DESINFETANTE / CLASSE: 6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES			
16	Detergente	20.0	Unidade
Detergente lava louças liquido, neutro, 500ml. CATMAT: 6136 - DETERGENTE / CLASSE: 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO			
17	Água sanitária	20.0	Unidade
Água sanitária 1 litro, chão, parede, azulejo e banheiros. CATMAT: 2166 - AGUA SANITARIA / CLASSE: 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO			
18	Saco para lixo 30l	400.0	Pacote
Saco de lixo reforçado, 30 litros, preto, reciclável, pacote com 10 unidades CATMAT: 11903 - SACO PLÁSTICO LIXO / CLASSE: 8105 - SACOS E BOLSAS			
19	Sacos de lixo (100L - pct c/ 100 und)	5.0	Pacote
Saco de lixo reforçado, 100 litros, preto, reciclável, pacote com 100 unidade CATMAT: 11903 - SACO PLÁSTICO LIXO / CLASSE: 8105 - SACOS E BOLSAS			
20	Aromatizador de ambiente	70.0	Unidade
Aromatizador de ambiente, aerosol 360ml CATMAT: 422745 - DESODORIZADOR / CLASSE: 6850 - ESPECIALIDADES QUIMICAS DIVERSAS			
21	Sabonete líquido 5L	20.0	Unidade
Sabonete líquido para as mãos, 5 litros, glicerina, lavanda, pitanga ou erva doce CATMAT: 11870 SABONETE LIQUIDO / CLASSE: 8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRICIOS			
22	Pedra Sanitária	20.0	Unidade
Pedra sanitária com gancho, 40g.			
23	Panos de prato	3.0	Unidade
Pano de copa/prato branco com estampa, 42cm x 65cm, algodão CATMAT: 618312 - PANO PRATO / CLASSE: 7210 - UTENSILIOS DOMÉSTICOS			
24	Flanelas (12und pct)	2.0	Pacote
Flanela de pano para limpeza, multicolor, 40 x 60 x 0,5 cm, pacote com 12 unidades CATMAT: 420505 - FLANELA / CLASSE: 7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES			
25	Álcool em gel 5L	10.0	Unidade
Álcool em gel 70, antisséptico, multimarcas CATMAT: 380018 - ÁLCOOL ETÍLICO / CLASSE: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS			



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



26	Álcool líquido 1L	10.0	Unidade
Álcool líquido 70, 1 litro, tradicional CATMAT: 481012 - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES / CLASSE: 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO			
27	Rodo grande	2.0	Unidade
Rodo de limpeza com cabo, borracha dupla, 60cm CATMAT: 620629 - RODO / CLASSE: 7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES			
28	Esponjas dupla face (10und pct)	5.0	Pacote
Esponja dupla face multiuso, pacote com 10 unidades CATMAT: 620662 - ESPONJA LIMPEZA / CLASSE: 7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES			
29	Isqueiro	4.0	Unidade
Isqueiro multiuso CATMAT: 8513 - ISQUEIRO PORTÁTIL / CLASSE: 9920 - ARTIGOS PARA FUMANTES			
30	Papel Sulfite A4	300.0	Pacote
Papel Sulfite A4 Branco Pacote com 500 Folhas. CATMAT: 16392 - PAPEL NÃO COLORADO / CLASSE: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			
31	Resma a4 40kg	6.0	Resma
Resma de papel branco A4 40kg 120g			
32	Panos de chão	3.0	Kit
Pano de chão de limpeza domestica, malha dupla, algodão, retangular, 42cm X 66cm, kit com 5 unidades CATMAT: 226960 - PANO LIMPEZA / CLASSE: VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES			
33	Clip 6/0	5.0	Caixa
Clip galvanizado NR 6/0, caixa com 50 UNIDADES CATMAT: 11 - CLIPE / CLASSE: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			
34	Clipes 8/0	5.0	Caixa
Clip galvanizado NR 8/0, caixa com 25 UNIDADES CATMAT: 11 - CLIPE / CLASSE: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			
35	Caneta esferográfica (azul) - 50und cx	6.0	Caixa
Caneta esferográfica azul, ponta ultra fina 0.8mm , caixa com 50 unidades CATMAT: 99 - CANETA ESFEROGRÁFICA / 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			
36	Caneta esferográfica (preta) - 50und cx	3.0	Caixa
Caneta esferográfica preta, ponta ultra fina 0.8mm , caixa com 50 unidades CATMAT: 99 - CANETA ESFEROGRÁFICA / 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			
37	Grampeador grande	5.0	Unidade
Grampeador de mesa, metal, para 50 folhas CATMAT: 27 - GRAMPEADOR / CLASSE: 7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVO PARA ESCRITÓRIO			
38	Grampeador pequeno	5.0	Unidade
Grampeador de mesa, metal, para 20 folhas CATMAT: 27 - GRAMPEADOR / CLASSE: 7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVO PARA ESCRITÓRIO			
39	Perfurador de folha (grande - 100 folhas)	1.0	Unidade
Perfurador de papel, metal ou ferro, para 100 folhas. CATMAT: 292274 - PERFORADOR PAPEL / CLASSE: 7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO			
40	Colheres grandes	2.0	Unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



Colher de arroz inox, 5,6 x 26,5 x 3,3 cm CATMAT: 371112 - COLHER / CLASSE: 7340 - CUTELARIA E TALHERES			
41	Post-it	2.0	Unidade
Post-it bloco de notas adesivo, 77 x 77mm amarelo CATMAT: 346 - BLOCO RECADO / CLASSE: 7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS			
42	Pilhas AAA (cartela 4 unidades)	50.0	Cartela
Pilhas AAA, palito, para controles e periféricos, cartela 4 unidades CATMAT: 432380/ CLASSE: 6135			
43	Pilhas AA (cartela 4 unidades)	10.0	Cartela
Pilhas AA, pequenas, para controles e periféricos, cartela 4 unidades CATMAT: 419859/ CLASSE: 3479 - Bateria não recarregável			
44	Pasta suspensa	50.0	Unidade
Pasta suspensa Kraft com haste de plástico CATMAT: 20 - PASTA ARQUIVO / CLASSE: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			
45	Caixa arquivo	6.0	Unidade
Caixa para arquivo morto, verde CATMAT: 19708 - CAIXA ARQUIVO / 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			
46	Extrator	15.0	Unidade
Extrator de grampo espátula galvanizada; CATMAT: 429829/ CLASSE: 7520 - Acessórios e dispositivos para escritório.			
47	Calculadora	5.0	Unidade
Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, preta; CATMAT: 614611/ CLASSE: 7420 - Máquinas de contabilidade e de calcular			
48	Grampo Trilho (600 Folhas)	5.0	Pacote
Grampo trilho de plástico 32 x 12 x 2,5 cm (pacote com 50 unidades); CATMAT: 480898/ CLASSE: 7520 - Acessórios e dispositivos para escritório			
49	Tinta para carimbo (preto)	2.0	Unidade
Tinta para carimbo 40 ml, preto; CATMAT: 416510/ CLASSE: 7510 - Artigo para escritório			
50	Pasta em L Tamanho A4 Transparente	20.0	Unidade
Pasta em L Tamanho A4 Transparente Material: Plastico Polipropileno Transparente Dimensões:Largura:22cm /Altura: 31cm Peso: 18 gramas Cores: Cristal			
51	Apontadores	5.0	Unidade
Apontador com deposito plástico, multicor, 1 x 7 x 14,5 CATMAT: 464636 - APORTADOR LÁPIS / 7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO			
52	Tesoura multiuso	5.0	Unidade
Tesoura para uso geral multicor 20 ; CATAMAT: 622860/ CLASSE: 7520- Acessórios e dispositivos para escritório			
53	Tesoura escolar sem ponta	5.0	Unidade
Tesoura sem ponta para uso geral multicor; CATMAT: 483880/ CLASSE: 7520 - Acessórios e dispositivos para escritório			
54	Prendedor para papel (Grandes 51mm)	2.0	Caixa
Prendedor de papel, metal, binder, 51mm, preto; CATMAT: 345995/ CLASSE: 7510 - Artigos para escritório			
55	Prendedor para papel (Pequenos 15mm)	2.0	Caixa
Prendedor de papel, metal, binder, 15mm, preto; CATMAT: 601920/ CLASSE: 7510 - Artigo para escritório			



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



56	Fita adesiva transparente	10.0	Unidade
Fita adesiva transparente, 12mm x 50m; CATMAT: 621186/ CLASSE: 7510 - Artigos para escritório			
57	Fita gomada	5.0	Unidade
Fita gomada Kraft crepado, 45mm x 50m; CATMAT: 419260/ CLASSE: 8135 - Materiais a granel para acondicionamento e embalagem			
58	Fita adesiva transparente	8.0	Unidade
Fita adesiva transparente 45mm x 45m CATMAT: 283177 - FITA ADESIVA / CLASSE: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			
59	Fita dupla face	6.0	Unidade
Fita dupla face transparente 2m CATMAT: 279002 - FITA ADESIVA / CLASSE: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			
60	Açúcar	100.0	Quilograma
Açúcar cristal, pacote 1KG; CATMAT: 603269/ CLASSE: 8925 - Açúcar, confeitos, castanhas, nozes e similares			
61	Adoçante	5.0	Unidade
Adoçante líquido 100ml; CATMAT: 407523/ CLASSE: 8940 - Alimentos especiais dietéticos e preparados alimentícios			
62	Gelo	200.0	Pacote
Gelo em cubos 5kg; CATMAT: 217777/ CLASSE: 8960 - Bebidas não alcoólicas			
63	Sal 1kg	5.0	Quilograma
Sal refinado 1kg; CATMAT: 461092/ CLASSE: Condimentos e produtos correlatos			
64	Chá (Cidreira, Erva doce, Canela)	6.0	Caixa
Sachês de chá: Cidreira, Erva doce, Canela (caixa com 10 unidades); CATMAT: 617631/ CLASSE: 8955 - Café, chá e chocolate			
65	Água (Garrafão)	300.0	Unidade
Galão de água 20 litros CATMAT: 445497 - ÁGUA MINERAL NATURAL / CLASSE: 8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS			
66	Kit tapete de banheiro	12.0	Kit
Kit tapete de banheiro com tapete tampa do vaso, tapete do vaso e tapete antiderrapante; CATMAT: 612167/ CLASSE: 7220 - Revestimento para piso			
67	Tapetes de entradas	6.0	Unidade
Tapete de porta capacho bem vindo, antiderrapante, multicor, 60 x 40 x 0,5 cm CATMAT: 473293 - TAPETE / CLASSE: 7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS			
68	Café em pó	180.0	Pacote
Café em pó, pacote com 250g, torrado e moído, com qualidade melhor ou similar à: Pilão, Três corações e Santa Clara; CATMAT: 618302/ CLASSE: 8955 - Café, chá e chocolate			
69	Kit tinta Epson I3250	10.0	Kit
Kit tinta Epson T544 para Ecotank Preto, Ciano, Magenta, Amarelo; CATMAT: 621937/ CLASSE: 7510 - Artigos para escritório			
70	Toner Hp preto 4103fdw	3.0	Unidade
Toner Hp Preto 4003n 4003 4103fdw 4103dw Original CATMAT: 13853 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP / CLASSE: 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - TIC			
71	Toner TN-650 Brother preto	2.0	Unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



Toner TN-650 Preto 8.000 Páginas Para 8080DN 8085DN 8090 8480 5340D 5350DN 5350DNLT 5370DW 5370DWT 5380DN 8480DN 8680DN 8880DN 8890DW CATMAT: 14426 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER / CLASSE: 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - TIC

72	Kit garrafas de tinta Canon G6010	1.0	Kit
Kit Garrafas De Tinta Original Canon Mega Tank Gi-10 G6010			
73	Água mineral	40.0	Fardo
Água mineral em garrafa de 500ml, sem gás, embalagem em fardo com 12 unidades. CATMAT: 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL / CLASSE: 8960 - BBEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS			
74	Botijão de Gás	1.0	Unidade
Botijão de Gás Vazio 13Kg (Fabricação Nova-vasilhame sem uso e sem gás). Botijão fabricado com chapa de aço carbono muito resistente de acordo com as normas do INMETRO. Aceito em todo território brasileiro; CATMAT: 461517/ CLASSE: 8120 - Cilindros comerciais e industriais para gases .			
75	Clipes 4/0	8.0	Caixa
Clipes 4/0 galvanizados, caixa com 50 unidades. CATMAT: 11 - CLIPE / CLASSE: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			
76	Pendrive 16GB	6.0	Unidade
Pendrive 16GB multicor CATMAT: 15410 - Adaptador conector / CLASSE: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES			
77	Adaptador para tomada T	10.0	Unidade
Plugue T Benjamin c/ 3 Saídas 10A 250V 2 Pinos + Terra CATMAT: 433501 - ADAPTADOR / CLASSE: 5935 - CONECTORES ELÉTRICOS			
78	Espanador	4.0	Unidade
Espanador de pó, 4,5 x 10 x 59 cm, cabo de madeira ou plástico CATMAT: 6986 - ESPANADOR / CLASSE: 7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES			
79	Peneira inox	2.0	Unidade
Peneira de aço inoxidável para cozinha, 20cm, 800g, malha fina. CATMAT: 623403 - PENEIRA COZINHA / CLASSE: 7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA			
80	Avental	3.0	Unidade
Avental para cozinha, Tamanho único: Largura 60 x Comprimento 86 x Bolso Largura 26 x Bolso Altura 22, Com tiras laterais para amarração, tecido Oxford, unissex CATMAT: 614097 - AVENTAL / CLASSE: 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS			
81	Mouse sem fio	15.0	Unidade
Mouse sem fio, Wireless RF 2.4GHz com nano receptor USB, Sensor Óptico LED, marca melhor ou similar à: Logitech, Multilaser e Dell CATMAT: 451823 - MOUSE COMPUTADOR / CLASSE: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES			
82	Teclado sem fio	15.0	Unidade
Teclado sem fio avançado de 2,4 GHz, porta usb, marca melhor ou similar à: Dell, Multilaser e Logitech CATMAT: 451818 - Teclado Microcomputador / CLASSE: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES			
83	Cuscuzeira	1.0	Unidade
Panela cuscuz de alumínio, 3 litros, circular, 21.5 cm x 20 cm CATMAT: 254852 - PANELA CUSCUZ / CLASSE: 7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA			
84	MOP	3.0	Unidade
MOP giratório, Cabo em aço INOX ou alumínio; Balde: 45cm x 26cm x 21cm. CATMAT: 415215 - MOP PÓ / CLASSE: 7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES			
85	Tinta para carimbo (azul)	2.0	Unidade
Tinta para carimbo 40 ml, azul; CATMAT: 416510/ CLASSE: 7510 - Artigo para escritório			



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 48.647,03 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais como expediente, limpeza, processamento de dados, elétricos, copa e cozinha, e gêneros alimentícios, para a Câmara Municipal de Jaguaretama, provavelmente envolve processos de compra conforme a legislação pública e os requisitos específicos dessa instituição. Aqui estão algumas direções gerais que podem ser seguidas para uma aquisição adequada e legal:
Aquisição de Material de Expediente: Itens como papéis, canetas, pastas, envelopes, e outros materiais usados no dia a dia da Câmara Municipal. Pode ser feita através de licitações (como pregões eletrônicos ou presenciais), onde os fornecedores competem oferecendo melhores condições e preços.
Material de Limpeza e Higienização: Produtos como detergentes, desinfetantes, vassouras, panos, sacos de lixo, entre outros. A compra pode seguir a mesma metodologia de licitação pública.
Material de Processamento de Dados: Aqui incluem-se computadores, impressoras, softwares e outros equipamentos necessários para o desempenho das atividades administrativas e legislativas. Para isso, é importante especificar as necessidades tecnológicas e realizar uma pesquisa de mercado para garantir a melhor compra.
Material Elétrico e Eletrônicos: São itens como lâmpadas, fiação, tomadas, adaptadores, equipamentos eletrônicos (como projetores, TVs, câmeras, etc.). Assim como os outros, esses materiais devem ser adquiridos por meio de um processo licitatório, seguindo as normas de transparência e economia.
Material de Copa e Cozinha: Aqui estão itens como utensílios de cozinha, copos, talheres, pratos, e materiais utilizados para preparar e servir refeições aos servidores ou visitantes. A aquisição desses produtos também deve seguir o processo de licitação pública, visando qualidade e custos eficientes.
Gêneros Alimentícios: Para a manutenção das atividades diárias, a Câmara pode precisar de alimentos para servidores ou para eventos específicos. A compra desses itens deve atender aos critérios de frescor, validade e preço, sendo realizada também por meio de processos licitatórios.
Processos e Procedimentos: A aquisição desses materiais é regulada pela Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e pela Lei nº 14.133/2021, que substitui a antiga lei, trazendo novas regras para as compras públicas. Dependendo do valor das compras, pode ser necessário realizar um



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



pregão eletrônico, tomada de preços ou dispensa de licitação, sempre seguindo as orientações legais para garantir transparência, eficiência e a melhor escolha para a Câmara Municipal.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço AVENIDA MARILÂNDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA-CE.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujectar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, na classificação econômica 0101.01.031.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 16.899,08 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos)33903021 - Material de Consumo, R\$ 6.162,72 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)33903017 - Material de Consumo, R\$ 4.043,85 (quatro mil e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)33903023 - Material de Consumo, R\$ 592,02 (quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos)33903022 - Material de Consumo, R\$ 10.346,87 (dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)33903026 - Material de Consumo, R\$ 1.119,00 (mil, cento e dezenove reais)33903007 - Material de Consumo, R\$ 9.483,49 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos); .

Jaguaretama/CE, --

*assinado eletronicamente
Luiz Felipe Almeida Santos*



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

assinado eletronicamente
Luiz Felipe Almeida Santos
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA